



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 07/06/2024 13:32:16.910 - MESA

PFC n.18/2024

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° , DE 2024
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor realize fiscalização e controle para avaliar, junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), o abuso da prática do *overbooking* por parte das companhias aéreas.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 100, § 1º, 60, I e II, 61, I e 32, V, alínea “b”, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proponho que, ouvido o Plenário desta Comissão de Defesa do Consumidor, sejam adotadas as medidas necessárias a fim de realizar fiscalização e controle para avaliar, junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), o abuso da prática do *overbooking* por parte das companhias aéreas.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de regulada pela Resolução nº 141, de 2010, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a prática de *overbooking* – utilizada pelas companhias aéreas nacionais – tem tomado contornos de prática abusiva, abandonando a exceção dos eventos imprevisíveis e passando à categoria de regra entre as empresas. Casos de transtornos causados por esse exercício arbitrário são cada vez mais frequentes.

Em seu art. 14, o Código de Defesa do Consumidor deixa em evidência a responsabilidade dos fornecedores, independentemente de culpa, por defeitos relativos à prestação dos seus serviços. A partir daí, deve-se levar em consideração que, apesar do disposto na referida Resolução da ANAC, no sentido de a restituição pecuniária pelos danos imediatos (como a própria passagem aérea), há outras dimensões que devem ser consideradas, como os danos morais e materiais desencadeados pelo fato.

A demanda judicial pela prática abusiva de *overbooking* é crescente, de modo que se tornou necessária uma intervenção junto à ANAC para que seja realizada uma fiscalização mais rigorosa das companhias aéreas e, assim, sejam evitados maiores danos ao consumidor, principalmente àquele que, com frequência, depende das viagens aéreas para desempenho de

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249056169300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



* C D 2 4 9 0 5 6 1 6 9 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

atividades profissionais ou para tratamentos de saúde, por exemplo.

Por tudo isso, entende-se necessário e solicita-se que exista uma efetiva fiscalização por parte desta Comissão no sentido de se resguardarem os direitos consolidados pelo Código de Direito do Consumidor, e pela legislação civil de maneira geral, contra tais práticas abusivas nas relações consumeristas.

Apresentação: 07/06/2024 13:32:16.910 - MESA

PFC n.18/2024

Sala das Sessões, 7 de junho de 2024.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249056169300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



* C D 2 4 9 0 5 6 1 6 9 3 0 0 *